



CONGRESSO NACIONAL

MPV 352

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/02/2007	Proposição Medida Provisória nº. 352, de 22 de janeiro de 2007.
---------------------------	---

Autor DEPUTADO JULIO SEMEGHINI	Nº do prontuário
--	-------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	---	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se a redação do artigo 1º e acrescente-se o inciso III ao artigo 2º da Medida Provisória 352, de 22 de janeiro de 2007:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Componentes Eletrônicos - PADIS, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º (...)

III - componentes eletrônicos classificados nas posições 8532; 8533 e 8534.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, os principais mercados de componentes eletrônicos estão nas indústrias de eletrônica de entretenimento, informática, telecomunicações, automação industrial, brinquedos e automobilística, além da indústria de bens de capital.

Os Componentes podem ser divididos em:

Ativos - semicondutores ou de microeletronica - circuitos integrados, transistores, diodos, memórias, tiristores;



Passivos - condensadores, tubos/cinescópios, capacitores, transdutores eletroacústicos (alto-falantes), circuitos impressos, transformadores, bobinas, indutores, cristais osciladores, filtros, resistores, fusíveis, etc.;

Eletromecânicos - mecanismos de DVD e de gravadores, chaves, conectores, terminais e soquetes, etc.; e,

Componentes mecânicos - gabinetes, racks, e ferragens.

Os componentes produzidos no Brasil são destinados a indústria de Informática, Telecomunicações, Automação, Equipamentos Industriais, entre outros.

A evolução tecnológica da eletrônica e a conseqüente redução das dimensões dos aparelhos com o aumento da sua eficiência, são apoiadas no desenvolvimento dos componentes de uso intensivo da tecnologia de encapsulamento compatível com o sistema de montagem SMD ("Surface Mounted Device" ou montagem do componente na superfície da placa).

Tanto os componentes ativos (semicondutores) como passivos e os eletromecânicos são produzidos localmente e podem aumentar sua participação no mercado brasileiro, substituindo competitivamente as importações, caso sejam resolvidos os problemas de acesso ao mercado enfrentados pelos fabricantes locais.

A MP no. 352 vem ao encontro da necessidade de ter-se uma indústria de componentes eletrônicos no país, que agregue valor aos bens produzidos pelo complexo eletro-eletrônico, hoje essencialmente uma indústria montadora. O conteúdo tecnológico, a inovação e o desenvolvimento dos produtos deste complexo eletro-eletrônico são ditados pelos componentes eletrônicos.

O déficit da balança comercial da indústria eletro- eletrônica brasileira, de 10 bilhões de dólares em 2006, e com tendência de crescimento nos próximos, corresponde ao valor das importações de componentes.

A indústria de componentes eletrônicos compreende os componentes semicondutores e os componentes passivos, os quais em suas devidas proporções, são intensivos em investimento, alta qualificação e especialização de seu quadro de pessoal, tendo na inovação e na competitividade internacional os pilares de sua estratégia, pois sua economia de escala não é assegurada pela demanda do mercado doméstico, tornando-se essencial exportar.

O Capítulo I desta MP busca atrair e viabilizar os investimentos na produção de semicondutores no Brasil, garantindo a esse investimento um regime fiscal que elimine a não isonomia tributária vigente na cadeia produtiva dos componentes eletrônicos fabricados no país



comparados aos componentes eletrônicos importados: nos bens de capital para o seu desenvolvimento e produção, nas matérias primas adquiridas localmente e importadas e na venda dos componentes aos seus clientes finais, que são os fabricantes de equipamentos eletro-eletrônicos.

Os componentes eletrônicos passivos desempenham papéis funcionais complementares e imprescindíveis aos dos semicondutores em todos os circuitos eletro-eletrônicos. Estão presentes com os semicondutores em todos os produtos da eletrônica de consumo (áudio e vídeo, linha branca), telecomunicações, informática, eletrônica automotiva (dos alarmes aos "air bags" e sistema de freios ABS), eletrônica industrial (iluminação, fontes e sistemas de alimentação, automação), etc.

Neste sentido é imprescindível que as medidas fiscais do Capítulo I desta medida provisória sejam estendidas a outros componentes eletrônicos, assegurando à indústria instalada a eliminação dessa não isonomia tributária, que compromete a competitividade na venda ao mercado doméstico. O regime tributário vigente pune todo o componente eletrônico fabricado no Brasil comparado ao componente importado no acesso ao mercado doméstico; a produção no Brasil necessita destinar parte significativa à exportação. Este quadro faz com que o investimento e a produção de componentes eletrônicos no Brasil não tenha sentido, e toda a indústria brasileira de componentes eletrônicos definhe. Para os componentes passivos estas medidas de desoneração fiscal são também imprescindíveis para garantir o acesso ao mercado doméstico em igualdade de condições com os equivalentes importados.

PARLAMENTAR

